

E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n.º 08.773.987/0001-99 - NIRE 35.300.604.661

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada em 24 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da E.A.R. Construções e Instalações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Buso, nº 3-37, Bairro Vila São João da Boa Vista, CEP 17.060-440, ID municipal nº 040262021. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **João Marcos Rossi Martins**; Secretário: Sr. **Thiago Jordão Rocha**. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar sobre (i) a aprovação do Instrumento Particular de Protocolo de Intenções e Justificação de Cisão Parcial da E.A.R. Construções e Instalações S.A. com incorporação da parcela patrimonial cindida pela E&P Infraestrutura S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.457.285/0001-60, NIRE 35.300.608.232, com sede no Município de Bauru, estado de São Paulo, na Rua Amadeu Sangiovani, nº 4-36, Vila Mariana, CEP 17.017-140 ("Incorporadora"), celebrado em 24 de fevereiro de 2023, que traz os detalhes da cisão parcial da Companhia ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da AUDITBRASIL Auditores Independentes S/S Ltda., sociedade simples, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.636.276/0001-14, com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, no Largo do Paissandú, 72, conjunto 1108, 11º. Andar, Centro, CEP 01034-010, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 025.325/O-7 ("Empresa Avaliadora") como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil da parcela patrimonial a ser cindida do patrimônio da Companhia e incorporado pela Incorporadora ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) dispensa da realização das avaliações mencionadas no artigo 264 da LSA para fins de comparação; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, sem solidariedade, com incorporação da parcela patrimonial cindida pela Incorporadora, nos termos e condições dispostos no Protocolo e Justificação ("Cisão"); (vi) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão; e (vii) a autorização para os administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão. **5. Deliberações:** Após ampla discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, o quanto segue: 5.1. Registrar que a ata que se refere à presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, as justificativas, cláusulas e condições da Cisão da Companhia, e a incorporação da parcela patrimonial cindida pela Incorporadora, nos termos do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações, que segue anexo à presente ata como **Anexo I**. 5.3. Aprovar a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos do Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, que analisa o valor da parcela cindida do patrimônio da Companhia, elaborado pela Empresa Avaliadora, que fica arquivado na sede da Companhia como documento acessório ao Protocolo e Justificação. 5.5. Aprovar a dispensa da realização das avaliações previstas no artigo 264 da LSA para fins de comparação, tendo em vista que não haverá extinção de ações de emissão da Companhia. 5.6. Aprovar a Cisão da Companhia, sem solidariedade, com a incorporação da parcela cindida pela Incorporadora, nos exatos termos e condições previstos no instrumento de Protocolo e Justificação. 5.6.1. A parcela patrimonial cindida da Companhia a ser incorporada pela Incorporadora é composta única e exclusivamente pelos elementos ativos e passivos descritos e especificados no Laudo de Avaliação e no Protocolo e Justificação. 5.6.2. Considerando que a Cisão será sem solidariedade, a Incorporadora sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades que integram a parcela patrimonial cindida a ser vertida para a Incorporadora, nos termos do artigo 229 da LSA. 5.6.3. A Cisão ora aprovada não implicará a extinção da Companhia, que continuará existente e sem qualquer solução de continuidade. 5.6.4. Nos termos do Protocolo e Justificação e consoante o parágrafo único do artigo 233 da LSA, a Companhia e a Incorporadora não serão solidárias entre si pelas dívidas, obrigações, passivos, ônus, responsabilidades e contingências da Companhia anteriores à data desta assembleia geral extraordinária. Em face da ausência de solidariedade, (i) a Incorporadora, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da LSA, assumirá, exclusivamente, responsabilidade pelos elementos patrimoniais, passivos e contingências integrantes da parcela patrimonial cindida; e (ii) a Companhia continuará responsável, exclusivamente, pelos elementos patrimoniais, passivos e contingências não integrantes da parcela patrimonial cindida. 5.6.5. A Cisão ora aprovada importará a redução do patrimônio líquido da Companhia no valor da parcela patrimonial cindida, no montante total de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), valor este contabilizado contra a conta de capital social. 5.6.6. A aprovação da Cisão não enseja o direito de retirada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da LSA, uma vez que a Cisão, nos termos ora aprovados, não implica: (i) a mudança do objeto social da Companhia; (ii) a redução do dividendo obrigatório; e/ou (iii) a participação da Companhia em grupo de sociedades. 5.7. Aprovar a redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão que passará dos atuais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para R\$ 19.948.156,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais). A redução de capital, no valor de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), ora aprovada será realizada sem o cancelamento de ações. 5.7.1. A alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução de capital decorrente da Cisão, conforme aprovada acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.948.156,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.** 5.9. Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos, assinarem todos os documentos e cumprirem todas as formalidades que se façam necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1.º do art. 130 da LSA, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. João Marcos Rossi Martins; Secretário: Sr. Thiago Jordão Rocha. Acionista: Oleana Rodrigues Maciel de Andrade. São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2023. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Mesa:** João Marcos Rossi Martins - **Presidente;** Thiago Jordão Rocha - **Secretário.** Acionista Presente: Oleana Rodrigues Maciel de Andrade. **JUCESP nº 99.891/23-2 em 09/03/2023.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

